

ATA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 13h30min, na Alameda Oscar Hey, 99, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, reuniram-se a Pregoeira HELENA PEREIRA e equipe de apoio, designadas conforme Portaria nº55/21 de 07 de abril/2021 e documentos constantes do referido processo:

Pregão: 06/2022

Objeto: cadeiras

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira e para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, apresentaram-se as seguintes empresas interessadas, conforme abaixo:

Nome do proponente	CNPJ da proponente	Nome do representante
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	33.660.618/0001-37	João Carlos de Faria Junior
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA	45.015.939/0001-68	Alzenira Machado Ferreira

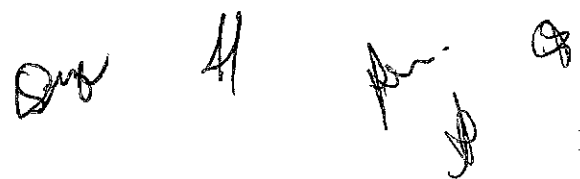
Logo após a Pregoeira verificou os documentos para credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação. De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. A Pregoeira em conjunto com a equipe de apoio verificou e confirmou a conformidade dos documentos de credenciamento. As propostas foram verificadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e foram classificadas/desclassificadas como seguem na planilha abaixo:

PROPOSTA		
NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO/FUNDAMENTO
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Classificada nos itens 2, 3 e 4.	Proposta de acordo com edital
	Desclassificada no item 01	Proposta desclassificada, pois a descrição da marca e código do produto ofertado não contemplou o edital. Apresentou cadeira sem braços para o item 01.
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA	Classificada nos itens 1, 2 e 3.	Proposta de acordo com edital
	Desclassificada no item 04	Proposta desclassificada, pois a descrição da marca e código do produto ofertado para o item 04 não contemplou o edital no quesito peso suportado.

As propostas foram rubricadas pela equipe de apoio e licitantes. Ato contínuo, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio examinou os documentos de habilitação e estando estes em conformidade, foram rubricados.

HABILITAÇÃO	
EMPRESA	OBSERVAÇÃO
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Habilitada
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA	Habilitada

Logo após foi confirmada a autenticidade das CNDs via internet. De acordo com relatório de classificação por fornecedor, em anexo, as empresas vencedoras do certame com seus respectivos lotes foram:



NOME DA EMPRESA	ITEM
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	03 E 04
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA	01 E 02

Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso. Foi solicitada amostras dos produtos para todos os itens de ambas as empresas vencedoras, conforme item 2 do anexo I do edital (cinco dias úteis) a parti do dia 21/11/2022. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 06/2022, que é assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.


HELENA PEREIRA

Pregoeira


SUÉLLEN DA COSTA GOMES

Equipe de apoio


LIZANDRA APª DE SOUZA

Equipe de apoio


COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA



RELATÓRIO ANÁLISE DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

OBJETO: CADEIRAS

De acordo com a ata do pregão presencial nº 06/2022, realizada em 18/11/2022, foram solicitadas amostras de todos os itens de ambas as empresas vencedoras do certame como segue abaixo:

NOME DA EMPRESA	ITEM
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA	Item 03 - Cadeira de Escritório Presidente com mola ensacada Item 04 - Cadeira Giratória Espaldar médio
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA	Item 01 - Cadeira Caixa Alta com Braços Couro Ecológico Preto Item 02 - Cadeira fixa

Todas as amostras foram entregues, analisadas e aprovadas.

Telêmaco Borba, 02 de dezembro de 2022.


Helena Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / (42) 3272-1783
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 55 de 07 de abril de 2021, julgou vencedora a empresa:

- **CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 45.015.939/0001-68

DESCRIÇÃO
Aquisição de cadeiras, sendo lote 01, itens: 01 e 02, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais)

- **COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**
CNPJ: 33.660.618/0001-37

DESCRIÇÃO
Aquisição de cadeiras, sendo lote 01, itens: 03 e 04, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 54.080,00 (cinquenta e quatro mil e oitenta reais)

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

Telêmaco Borba, 07 de dezembro de 2022.


HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

TELEMACO BORBA

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.015.939/0001-68

Razão

Social:

Endereço:

CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA

TV REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA 31 / CENTRO / TELEMACO BORBA /
PR / 84261-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2022 a 30/12/2022

Certificação Número: 2022120102590223289949

Informação obtida em 06/12/2022 16:37:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.660.618/0001-37

Razão

Social:

COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA

Endereço:

R HENRIQUE DIAS 68 / CENTRO / TELEMACO BORBA / PR / 84261-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

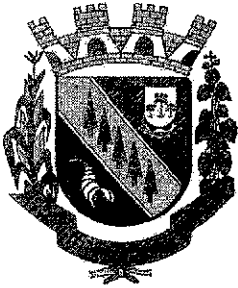
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111903470349521918

Informação obtida em 06/12/2022 16:39:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 50/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.164.897-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 003.525.589-70, residente à Rua Professor José Loureiro Fernandes, 08, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 45.015.939/0001-68, com sede localizada à Rua Rinaldo Martins de Oliveira, 31, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **DIEURY DE LIMA CARVALHO**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 9.553.617-4 e do CPF nº 083.916.509-95, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de cadeiras para uso interno da Câmara Municipal, conforme especificações do Pregão Presencial nº 06/2022, distribuído em itens mencionados na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais) dos itens presentes no Edital de Abertura assim individualizado:

ITEM 01 - 01 (uma) Cadeira caixa alta com braços em couro ecológico preto, com valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais);

ITEM 02 - 09 (nove) cadeiras fixas, sem braços, em couro ecológico, com valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) totalizando um valor de R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

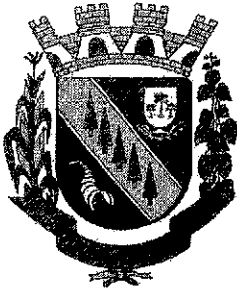
O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 44.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Nicolau *Wesley* *H* *NBB* *J*



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial nº 06/2022.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas a critério da Administração como o estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial nº 06/2022;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada;

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ambas as partes se comprometem a cumprir aos demais ditames aqui não mencionados, porém estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 06/2022.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação e condições estabelecidas no edital.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

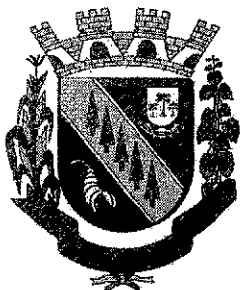
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Nicolos

Robson

[Assinatura]

[Assinatura]



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 07 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
HAMILTON APARECIDO MACHADO
RG 7.164.897-4 CPF 003.525.589-70

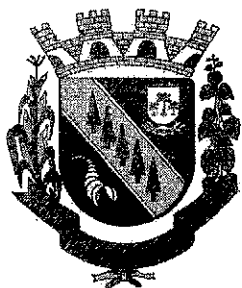
CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 45.015.939/0001-68
DIEURY DE LIMA CARVALHO
RG 9.553.617-4 CPF 083.916.509-95

Nicolas Franco de Andrade
NICOLAS FRANCO DE ANDRADE
CPF 105.085.249-46
Gestor e Fiscal de Contratos

Nilson Batista Bueno
NILSON BATISTA BUENO
CPF: 595.864.009-72

Testemunhas:

Robson Josue Benck
ROBSON JOSUE BENCK
CPF: 593.003.109-68



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.164.897-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 003.525.589-70, residente à Rua Professor José Loureiro Fernandes, 08, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 33.660.618/0001-37, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 68, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JOÃO CARLOS DE FARIA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.047.706-6 e do CPF nº 007.387.919-38, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de cadeiras para uso interno da Câmara Municipal, conforme especificações do Pregão Presencial nº 06/2022, distribuído em itens mencionados na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 54.080,00 (cinquenta e quatro mil e oitenta reais) dos itens presentes no Edital de Abertura assim individualizado:

ITEM 03 - 15 (quinze) cadeiras de escritório presidente com mola ensacada, com valor unitário de R\$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais), sendo o valor total de R\$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais);

ITEM 04 - 35 (trinta e cinco) cadeiras giratórias de espaldar médio, com valor unitário de R\$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais) totalizando um valor de R\$ 33.530,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 44.90.52.42.00 - Mobiliário em Geral.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS

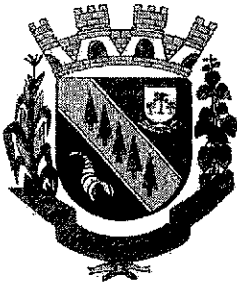
Nicolos

Roberto

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial nº 06/2022.
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas a critério da Administração como o estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial nº 06/2022;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada;

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ambas as partes se comprometem a cumprir aos demais ditames aqui não mencionados, porém estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 06/2022.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a solicitação e condições estabelecidas no edital.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

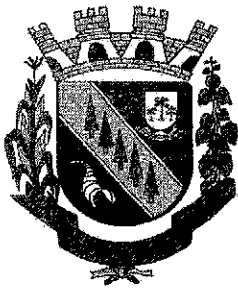
PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

Nicolau

Robson

A

1883 H



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 07 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
HAMILTON APARECIDO MACHADO
RG 7.164.897-4 CPF 003.525.589-70

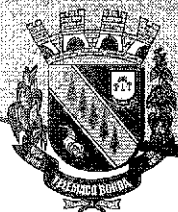
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA
CNPJ 33.660.618/0001-37
JOÃO CARLOS DE FARIA JUNIOR
RG 8.047.706-6 CPF 007.387.919-38

Nicolas Franco de Andrade
NICOLAS FRANCO DE ANDRADE
CPF 105.085.249-46
Gestor e Fiscal de Contratos

Testemunhas:

Nilson Batista Bueno
NILSON BATISTA BUENO
CPF: 595/864.009-72

Robson Josué Benck
ROBSON JOSUÉ BENCK
CPF: 593.003.109-68



EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 55 de 07 de abril de 2021, julgou vencedora a empresa:

- CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 45.015.939/0001-68

DESCRIÇÃO
Aquisição de cadeiras, sendo lote 01, itens: 01 e 02, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais)

- COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA
CNPJ: 33.660.618/0001-37

DESCRIÇÃO
Aquisição de cadeiras, sendo lote 01, itens: 03 e 04, conforme especificações e demais disposições constantes no Edital. Valor total: R\$ 54.080,00 (cinquenta e quatro mil e oitenta reais)

ADJUDICAR os produtos às empresas acima, por apresentarem as propostas mais vantajosas à Administração.

Telêmaco Borba, 07 de dezembro de 2022.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

Contrato nº. 50/2022

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Aquisição de cadeiras para uso interno da Câmara Municipal, conforme especificações do Pregão Presencial nº 06/2022.
Valor Total: R\$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais) dos itens presentes no Edital de Abertura assim individualizado:
ITEM 01 - 01 (uma) Cadeira caixa alta com braços em couro ecológico preto, com valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais);
ITEM 02 - 09 (nove) cadeiras fixas, sem braços, em couro ecológico, com valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) totalizando um valor de R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte).
Data: 07/12/2022

Contrato nº. 51/2022

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA
Objeto: Aquisição de cadeiras para uso interno da Câmara Municipal, conforme especificações do Pregão Presencial nº 06/2022.
Valor Total: R\$ 54.080,00 (cinquenta e quatro mil e oitenta reais) dos itens presentes no Edital de Abertura assim individualizado:
ITEM 03 - 15 (quinze) cadeiras de escritório presidente com mola ensacada, com valor unitário de R\$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais), sendo o valor total de R\$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais);
ITEM 04 - 35 (trinta e cinco) cadeiras giratórias de espaldar médio, com valor unitário de R\$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais) totalizando um valor de R\$ 33.530,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta reais).
Data: 07/12/2022